



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n° 10/2025 – SNJ

Leme, 29 de janeiro de 2025.

Excelentíssima Senhora:

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “Altera o artigo 9º da Lei nº 4.191, de 14 de abril de 2023, que Dispõe sobre a criação da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser paga aos Policiais Militares do Estado de São Paulo, nos termos que especifica, por meio Convênio a ser celebrado com o Município de Leme e Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com o artigo 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

À

Excelentíssima Senhora.

Cintia Cristina Grossklauss

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI N° _____ /2025

“Altera o artigo 9º da Lei nº 4.191, de 14 de abril de 2023, que Dispõe sobre a criação da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser paga aos Policiais Militares do Estado de São Paulo, nos termos que especifica, por meio Convênio a ser celebrado com o Município de Leme e Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Art. 1º. O artigo 9º da Lei nº 4.191, de 14 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. Para atendimento às despesas com o Convênio Atividade Delegada, será utilizado recursos no montante anual de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que será custeado pela dotação 02.16.01.061810038.2.202000-3.3.90.34”

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.16.01.061810038.2.202000-3.3.90.34	10487	R\$ 100.000,00
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 100.000,00
TOTAL					R\$ 100.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias.

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.16.01.061810038.2.202000-4.4.90.52	6467	R\$ 100.000,00
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Anulação)					R\$ 100.000,00
TOTAL					R\$ 100.000,00





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

Art. 3º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente em decorrência do crédito especial aberto por meio desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 29 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO EGRÉGIO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Cumprimentando-a cordialmente, submeto à apreciação de V. Exa. o projeto de lei que promove a adequação orçamentária à Lei Orçamentária nº 4.347, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025), com vistas à abertura de crédito adicional especial.

A presente proposta tem como objetivo adequar o artigo 9º da Lei nº 4.191/2023, que regulamenta a criação da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser paga aos Policiais Militares do Estado de São Paulo, mediante convênio celebrado com o Município de Leme.

A alteração visa especificar e ajustar o montante anual destinado ao custeio dessa gratificação, fixando-o em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a correspondente indicação da dotação orçamentária responsável pelo financiamento (3.3.90.34.00). Tal medida é essencial para garantir a correta alocação de recursos, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

A Atividade Delegada tem demonstrado grande relevância na promoção da segurança pública municipal, contribuindo para a redução da criminalidade e o aumento da sensação de segurança da população. Dessa forma, a adequação proposta não apenas assegura a continuidade do convênio, mas também fortalece o compromisso do município com a preservação da ordem pública.

Por fim, a aprovação deste Projeto de Lei é indispensável para manter a transparência e o alinhamento da gestão orçamentária com as exigências legais, garantindo a execução eficaz dessa importante parceria entre o Município e a Polícia Militar.

Dessa forma, Excelentíssima Senhora Presidente, encaminha-se a presente proposta de Projeto de Lei com o objetivo de criar e suplementar as despesas necessárias à execução das ações





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

previstas, bem como ajustar as peças de planejamento orçamentário do município. A iniciativa visa manter a compatibilidade orçamentária e atender às exigências da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), assegurando a correta aplicação dos recursos e o cumprimento dos princípios de eficiência e transparência na gestão pública.

Essas são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta à consideração desta Casa Legislativa.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO para os devidos fins de atendimento ao disposto no inciso II do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas criadas por este projeto de lei estão compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 e com a Lei Orçamentária Anual (LOA 2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2025. A alteração não compromete a destinação dos recursos originalmente, o que está sendo executado é a realocação de dotações e fazendo ajustes para readequação.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.com.br/verificacao/6C7D-C880-75D4-1BE4> e informe o código 6C7D-C880-75D4-1BE4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Estudo do Impacto Orçamentário-Financeiro n° 06/2025

Enfatiza-se que o presente estudo atende ao dispositivo contido nos art. 15,16,17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e, tem por objetivo demonstrar o impacto orçamentário e financeiro, para os exercícios de 2025 a 2027, referente a Projeto de Lei Complementar que “Altera o artigo 9º da Lei nº 4.191, de 14 de abril de 2023 e dá outras providências.”

1 - Parâmetros e premissas utilizados no Impacto Orçamentário/Financeiro

- a) Relatório do Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo – referente ao mês de dezembro/2024;
- b) Projeção IPCA para os anos de 2025 a 2027 extraído do Relatório Focus;

2 – Estudo do Impacto Orçamentário

A estudo do impacto orçamentário demonstra os créditos orçamentários necessários para cobertura das despesas com pessoal, no exercício de 2025 e nos dois exercícios subsequentes, conforme estabelece o art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

Considerando o **índice de pessoal 41,42%**, conforme o relatório do mês de dezembro de 2024, terceiro quadrimestre;

Considerando que após o último impacto realizado o índice foi elevado para **41,75%**

Considerando Memorando nº 54054/2024, o qual informa sobre o comunicado 40/2024 do TCESP.

Considerando que o comunicado orienta quanto a classificação da despesa referente a execução de atividade delegada

Considerando que na Lei aprovada 4.191/2024 a natureza da despesa era 3.3.90.36;

Considerando que na elaboração do orçamento a despesa foi prevista em outra natureza pois não havia o comunicado;

Considerando que nova classificação da natureza passa a ser **3.3.90.34 – Terceirização de Mão de Obra;**

Considerando por fim que como é uma despesa que entra para gasto de pessoal;

Assinado por 2 pessoas: CELAINDE DIRSTMAR DECIO ANDRADE SILVA e VALÉRIA AP. SCATOLINI OTSUKA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/8675-A0BBA0-07A227ABEF4>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Abaixo Impacto realizado:

CORREÇÃO NATUREZA DE DESPESA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Valor da despesa	Fonte Tesouro
02.16.01.061810038.2.202000-3.3.90.34	R\$ 100.000,00	1
TOTAL	R\$ 100.000,00	1

Impacto		
Previsão Orçamentária Despesa Pessoal 2025 (Prefeitura)		172.982.862,00
Aumento estimado para 2025 - proposto no projeto de lei (somente tesouro)		100.000,00
Impacto sobre a despesa orçada total de pessoal 2025		0,058%
Orcamento previsto - Despesa com Pessoal	R\$ 172.982.862,00	
Valor da despesa no 1º exercício (somente tesouro)	R\$ 100.000,00	
Impacto % da despesa no 1º exercício	0,058%	
Orcamento previsto - Despesa com Pessoal	R\$ 180.075.159,34	
Valor da despesa no 2º exercício (somente tesouro)	R\$ 104.100,00	
Impacto % da despesa no 2º exercício	0,058%	
Orcamento previsto - Despesa com Pessoal	R\$ 187.278.165,72	
Valor da despesa no 3º exercício (somente tesouro)	R\$ 108.264,00	
Impacto % da despesa no 3º exercício	0,102%	
Obs: *Para projetar os valores para 2026 e 2027 foi usado o percentual de 4,10% e 4%. IPCA - Relatório Focus		

Índice apurado em dezembro/2024	41,42%
Índice projetado para 2025 após aprovação do Projetos de Lei	41,77%

3- Dotações orçamentárias para cobertura das despesas

As dotações necessárias para cobertura da despesa serão reduzidas de dotações que foram previstas no orçamento conforme segue abaixo:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.16.01.061810038.2.202000-4.4.90.52	6467	R\$ 100.000,00
TOTAL					R\$ 100.000,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Conclusão do Impacto:

1. Em atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), informamos que as despesas criadas por este projeto de lei estão compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 e com a Lei Orçamentária Anual (LOA 2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2025. A alteração não compromete a destinação dos recursos originalmente, o que está sendo executado é a realocação de dotações fazendo e ajustes para readequação.
2. O resultado do impacto é favorável, considerando que as medidas adotadas se encontram em conformidade com os dispositivos legais e os instrumentos de planejamento orçamentário do município.

Leme, 27 de Janeiro de 2025.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Elaine Cristina dos Santos Silva
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento
Responsável pela elaboração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B675-A08A-0A22-AF7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELAINE CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA (CPF 302.XXX.XXX-80) em 28/01/2025 11:49:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALÉRIA AP. SCATOLINI OTSUKA (CPF 175.XXX.XXX-50) em 28/01/2025 11:55:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B675-A08A-0A22-AF7F>





Ato oficial Lei - 024/2023

De: Raquel M. - SENJUR-CGAL

Para: SENJUR-CGAL - Coord. Geral de Atos Legislativos

Data: 14/04/2023 às 09:55:02

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SENJUR-CGAL

LEI ORDINÁRIA Nº 4.191, DE 14 DE ABRIL DE 2023. “Dispõe sobre a criação da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser paga aos Policiais Militares do Estado de São Paulo, nos termos que especifica, por meio Convênio a ser celebrado com o Mu

LEI ORDINÁRIA Nº 4.191, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a criação da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser paga aos Policiais Militares do Estado de São Paulo, nos termos que especifica, por meio Convênio a ser celebrado com o Município de Leme, e dá outras providências.”

Anexos:

LEI_ORDINARIA_N_4_191_DE_14_DE_ABRIL_DE_2023_Dispose_sobre_a_criacao_da_Gratificacao_por_Desempenho_de_Atividade_D





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 4.191, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a criação da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser paga aos Policiais Militares do Estado de São Paulo, nos termos que especifica, por meio Convênio a ser celebrado com o Município de Leme, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta Lei, a ser paga mensalmente aos integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que exerçam, em horário de folga, atividades próprias do Município de Leme, delegadas por força de Convênio a ser celebrado pelo Município de Leme, com o Governo do Estado de São Paulo, par intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1º O Termo de Convênio mencionado no caput conterá expressamente os deveres e obrigações das partes e vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos da sua assinatura, prorrogável uma vez por igual período, mediante termo específico e acordo mútuo entre os partícipes.

§ 2º A gratificação prevista no caput deste artigo tem natureza indenizatória e seu pagamento é incompatível com a percepção de outras vantagens de mesma natureza.

Art. 2º Respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas e levadas em consideração por ocasião da assinatura do instrumento de convenio, o valor da Gratificação Por Desempenho de

Avenida Dr. Armando Salles de Oliveira, nº 1085, Centro – Leme/SP - CNPJ/MF 46.362.661/0001-68

prefeito@leme.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Atividade Delegada será paga em moeda corrente, calculada sobre os seguintes valores:

- I - 1,8 (um vírgula oito) UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;
 - II - 1,7 (um vírgula sete) UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Caba e Soldado.

Art. 3º O valor mensal da gratificação por desempenho de Atividade Delegada corresponderá à quantidade de horas despendidas pelo Policial Militar no exercício exclusivo da Atividade Delegada, não caracterizando vínculo e não tendo direito de outras vantagens trabalhistas da mesma natureza.

Art. 4º Fica o Município de Leme autorizado a celebrar convênio a que se refere o artigo 1º com o Governo do Estado de São Paulo, representado pela Secretaria de Segurança Pública, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste e respeitado o prazo de vigência disposto no §1º do artigo 1º.

Art. 5º - O convênio deverá ser instruído com o respectivo Plano de Trabalho.

Art. 6º Para acompanhamento e fiscalização da execução do convênio será constituída uma Comissão Paritária de Controle e Fiscalização, composta por 04 (quatro) integrantes, sendo dois membros do Poder Executivo Municipal e dois membros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

§ 1º A presidência da Comissão Paritaria de Controle e Fiscalização caberá a um dos membros indicados pelo Poder Executivo Municipal de Leme.

§ 2º Caberá a Comissão Paritária de Controle e Fiscalização avaliar a quantidade necessária de efetivo, para o desempenho de Atividade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Delegada.

§ 3º Caberá a Comissão Paritária de Controle e Fiscalização atestar o número de horas despendidas pelo Policial Militar no exclusivo exercício de Atividade Delegada.

Art. 7º Para pagamento da Gratificação Por Desempenho de Atividade Delegada, a Polícia Militar encaminhará a Comissão Paritária de Controle e Fiscalização, planilhas com o número de horas despendidas pelo Policial Militar no exercício da Atividade Delegada, bem como o montante total dos valores.

Parágrafo único. Devidamente atestado pela Comissão Paritária de Controle e Fiscalização, o Município de Leme realizará o pagamento da gratificação diretamente na conta corrente indicada pelo Policial Militar.

Art. 8º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo.

Art. 9º Para atendimento às despesas com o Convênio Atividade Delegadas, será utilizado recursos no montante anual de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que será custeado pela dotação 02.16.01.061810037.2.202000-3.3.90.36.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de Abril de 2023.

FRANCISCO GERALDO PINHEIRO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4530-2532-C1E8-7623

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO GERALDO PINHEIRO (CPF 021.XXX.XXX-48) em 14/04/2023 11:35:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4530-2532-C1E8-7623>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C7D-C880-75D4-1BE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 29/01/2025 14:36:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/6C7D-C880-75D4-1BE4>